



Ata n.º 11/13

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZANOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E
TREZE*

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Novos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente, Eng.º António Luís Monteiro Ruas, estando presente o Senhor Vice-Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura e os Senhores Vereadores Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Dr. Alexandre Manuel Pinto Raposo e Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que os Senhores Vereadores Prof. António Agostinho Monteiro e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo, não iam participar nesta reunião, o primeiro, por motivos profissionais e o segundo, por motivos pessoais. ----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, justificar as faltas dos Senhores Vereadores Prof. António Agostinho Monteiro e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

Alteração à Ordem de Trabalhos proposta -----

O Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que fossem retirados da Ordem de Trabalhos da presente reunião os seguintes pontos:-----

1.2.2 Controlo de Gestão -----

8- Aprovação de uma Ampliação de Rede Elétrica na Freguesia de Gouveias.-----

9- Junta de Freguesia de Santa Eufêmia – Análise do pedido de apoio financeiro para remodelação de recinto de festas.-----

10- Junta de Freguesia de Valbom – Análise do pedido de apoio financeiro para construção do polidesportivo de Valbom.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a referida alteração à ordem de trabalhos proposta.-----



Adenda à Ordem de Trabalhos -----

O Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal o aditamento do seguinte assunto, ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:-----

C- Ordem do Dia -----

12- Associação Cultural e Recreativa de Fernão Joanes- Emissão de parecer para realização da atividade de “Navegação de todo o terreno turístico”.-----

13- Discussão e Aprovação da alteração da alínea h), do ponto 2, do artigo 4º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel.-----

1.2.2 Controlo de Gestão -----

9- Deliberação sobre a proposta para autorização favorável à assunção de compromissos para realização de despesas com a contratação da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel”.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar o referido aditamento.-----

A. Discussão e Aprovação da ata nº 9 realizada no dia 5 de abril de 2013

A ata da reunião ordinária realizada no dia 5 de abril de 2013 (ata n.º 9), depois de lida, foi posta à votação e depois da introdução de algumas correções, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias, por não ter estado presente na mesma.-----

A. Discussão e Aprovação da ata nº 10 realizada no dia 5 de abril de 2013

A ata da reunião ordinária realizada no dia 5 de abril de 2013 (ata n.º 10), depois de lida, foi posta à votação e depois da introdução de algumas correções, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias, por não ter estado presente na mesma.-----



O Senhor Presidente informou que, na semana passada, estiveram na Câmara Municipal seis inspetores da Polícia Judiciária para recolha de documentação, acrescentando que toda a documentação foi facultada pelos diversos setores, provavelmente, no seguimento de alguma queixa que foi apresentada nesse sentido.-----

Informou ainda que a Justiça serve para apurar factos e que, até ao momento, a Câmara Municipal ainda não foi informada quanto ao seu resultado final.-----

A terminar, deu conhecimento que, ontem, tinha participado num seminário, em Setúbal, relacionado com a gestão da água, onde foram apresentados alguns exemplos nacionais e estrangeiros, o que permitiu que fossem retirados alguns ensinamentos e ideias, para que se resolva esta problemática, no nosso território.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que lamenta que, numa altura de eleições e de campanha pré-eleitoral se tente passar uma imagem negativa da Câmara Municipal, acrescentando que os Pinhelenses percebem que o resultado de uma queixa poderá ser nulo e não dar em nada. -----

Disse que se pretende dar uma imagem negativa do Município de Pinhel, contrariando o que tem sido feito ao longo destes últimos doze anos, onde sempre se cumpriu a Lei.-----

A terminar, disse ainda que lamenta que se faça este tipo de política no Concelho de Pinhel, uma vez, que, não é uma política construtiva, mas negativa, que só prejudica os Pinhelenses e o Concelho.-----

O Senhor Presidente informou que a imagem do Concelho fica denegrida com este tipo de política, a qual deverá ser utilizada sempre em prol do desenvolvimento do Concelho de Pinhel.-----

C - Ordem do dia -----

1- *Discussão e Aprovação da Proposta de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel:-*
Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 362, datada de 27 de março de



2013, através da qual a Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas informa, que, não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões à Proposta de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel, publicado em Diário da República, no dia 22 de fevereiro de 2013.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que, aquando da discussão pública, a Proposta de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel foi objeto de análise jurídica, bem como de emissão de parecer pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 62º do Decreto-Lei n.º 164/2009, de 20 de agosto, recomendações que foram aceites pelo Município de Pinhel.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a Proposta de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel.-----

Mais delibera, por unanimidade, submeter a referida Proposta de Regulamento à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- Discussão e Aprovação da Proposta de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 362, datada de 10 de abril de 2013, através da qual a Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas informa, que, não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões à Proposta de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Pinhel, publicado em Diário da República, no dia 22 de fevereiro de 2013.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que, aquando da discussão pública, a Proposta de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Pinhel foi objeto de análise jurídica, bem como de emissão de parecer pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 62º do Decreto-Lei n.º 164/2009, de 20 de agosto, recomendações que foram aceites pelo Município de Pinhel.-----



A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a Proposta de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Pinhel.-----

Mais delibera, por unanimidade, submeter a referida Proposta de Regulamento à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- Discussão e Aprovação da Proposta de Alteração ao Regulamento do Exercício de Atividades Diversas no Município de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Alteração ao Regulamento do Exercício de Atividades Diversas no Município de Pinhel, a qual tem como objeto estabelecer o regime do exercício das seguintes atividades: Guarda-noturno, venda ambulante de lotarias, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e realização de leilões.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta mencionada em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- Discussão e Aprovação da Proposta de Alteração ao Regulamento da Atividade de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Alteração ao Regulamento da Atividade de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, a qual tem como objeto a atividade dos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, como tal definidos pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 156/99, de



14 de setembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, e legislação complementar e adiante designados por transportes em táxi.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta mencionada em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

5- Discussão e Aprovação da Proposta de Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal, a qual tem como objeto fornecer através dos fundos documentais (livros, periódicos e audiovisuais) existentes nesta biblioteca, toda a informação disponível e desenvolver atividades de promoção da leitura e animação cultural, com o intuito de proporcionar a formação global do cidadão.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta mencionada em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

6- Discussão e Aprovação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Cedência e Utilização do Autocarro do Município:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Alteração ao Regulamento de Cedência e Utilização do Autocarro do Município, a qual tem como objeto estabelecer as regras para cedência e utilização do autocarro do município de Pinhel no apoio às instituições existentes no concelho.-----



A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta mencionada em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

7- Discussão e Aprovação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Prolongamento de Horário e Componente de Apoio à Família:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Alteração ao Regulamento de Prolongamento de Horário e Componente de Apoio à Família, o qual se aplica a todos os encarregados de educação das crianças que frequentam a educação pré-escolar da rede pública no concelho de Pinhel e que pretendam que as mesmas usufruam do prolongamento de horário.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta mencionada em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

8- Discussão e Aprovação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Fiscalização Municipal:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Alteração ao Regulamento de Fiscalização Municipal, a qual tem como objeto estabelecer as normas gerais e específicas a que deve obedecer a atividade de fiscalização administrativa relativa a quaisquer operações urbanísticas, independentemente da sua sujeição a controlo prévio, bem como as regras de conduta que devem pautar a atuação dos funcionários encarregues dessa atividade, bem como a assegurar a conformidade daquelas operações com as disposições



legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta mencionada em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

9- Discussão e Aprovação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Pesca Desportiva na Albufeira de Vascoveiro:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Alteração ao Regulamento de Pesca Desportiva na Albufeira de Vascoveiro, a qual se destina à pesca desportiva individual e, ou de competição, uma vez, que são objetivos do Município de Pinhel, como entidade concessionária, proceder a uma gestão ordenada dos recursos aquícolas, zelar pelo cumprimento da legislação aplicável na zona concessionada e promover a concessão de pesca, contribuindo para o incremento do turismo e desenvolvimento local.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta mencionada em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

10- Discussão e Aprovação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Utilização de Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Alteração ao Regulamento de Utilização de Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Pinhel, a qual tem como objeto estabelecer as



normas gerais e as condições de utilização das Instalações Desportivas Municipais do Município de Pinhel, bem como definir que as Instalações Desportivas pertencentes a entidades com protocolo com a Câmara Municipal ficam de igual modo abrangidas pelo mesmo regulamento, salvaguardando-se as condições particulares devidamente especificadas.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta mencionada em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

O Senhor Presidente endereçou um voto de louvor à Senhora Vereadora Eng.^a Irene da Fonseca pelo trabalho que desenvolveu ao longo destes últimos anos, não só como Vereadora, mas também como responsável pela secção de obras particulares.-----

Congratulou-se ainda por todo o trabalho desenvolvido na elaboração das propostas de alteração aos Regulamentos aprovados e constantes da Ordem de Trabalhos, bem como de outros Regulamentos que ainda estão a ser adaptados à nova legislação (Licenciamento Zero), quando este trabalho compete ao jurista da Câmara Municipal e não aos políticos deste Município.-----

Deu conhecimento que foram feitos despachos, no sentido do gabinete jurídico proceder à elaboração de regulamentos municipais e à sua alteração, de acordo com a Lei.-

Deu ainda conhecimento que, enquanto Presidente da Câmara, irá imputar responsabilidades a quem de direito pelo atraso na elaboração de Regulamentos, uma vez, que, a partir do dia 2 de maio, poderão existir taxas municipais que poderão não ser devidas, dado que estão dependentes da aprovação destes Regulamentos.-----

O Senhor Vice-Presidente subscreveu as palavras do Senhor Presidente da Câmara quanto ao voto de louvor apresentado à Senhora Vereadora Eng.^a Irene da Fonseca, solicitando, de imediato, que seja mencionada a data do despacho, onde foi proferida a



decisão de que o gabinete jurídico teria de proceder à elaboração e à alteração dos regulamentos municipais, nos termos da Lei, para que as pessoas percebam quem fala a verdade.-----

A Senhora Vereadora Eng.^a Irene da Fonseca informou que, a partir de 2 de maio, existirão taxas municipais que poderão não ser devidas, dado que estão dependentes da aprovação destes Regulamentos, acrescentando que, no dia 5 de fevereiro de 2009, foi proferido o primeiro despacho, e que no dia 27 de maio de 2011, quando saiu a Lei, foi proferido um segundo despacho, para que os regulamentos municipais fossem alterados, de acordo o Licenciamento Zero.-----

A terminar, disse que, após quatro anos, foram apresentados os referidos regulamentos, sendo que mesmo assim não foram apresentados dentro das datas estipuladas por Lei.-----

11- *Discussão e Aprovação do Protocolo de Colaboração entre a Unidade Local de Saúde da Guarda (ULS) e o Município de Pinhel*:- Foi presente à Câmara Municipal o Protocolo de Colaboração entre a Unidade Local de Saúde da Guarda (ULS) e o Município de Pinhel, cujo objeto prende-se com a articulação das imprescindíveis relações institucionais tendentes a participar na prestação de serviços, para dar resposta às necessidades de saúde da população do Concelho de Pinhel, incluindo a promoção e a vigilância da saúde, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da doença, através do planeamento e da prestação de cuidados ao indivíduo, à família e à comunidade, bem como na melhoria da acessibilidade e qualidade dos serviços de saúde. -----

A Câmara Municipal, delibera, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre a Unidade Local de Saúde da Guarda (ULS) e o Município de Pinhel e delegou no Senhor Presidente da Câmara a competência para o subscrever.-----

12- *Associação Cultural e Recreativa de Fernão Joanes- Emissão de parecer para realização da atividade de “Navegação de todo o terreno turístico”*:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Associação Cultural e Recreativa de Fernão Joanes, datada de 27 de março de 2013, através da qual solicitam a emissão de parecer para realização da atividade de “Navegação de todo o terreno turístico”, o qual



corresponde ao módulo prático de uma ação de formação de navegação, baseado em suporte cartográfico e GPS, a realizar no dia 20 de abril de 2013.-----

Por último, informam que a atividade tem por objetivo a divulgação da prática de navegação 4x4, assim como do património paisagístico e arquitetónico, num carácter desportivo, respeitando todas as normas de trânsito, e percorrendo caminhos do Concelho da Guarda, Almeida e Pinhel enquadrados na Carta Militar 193 sem danificar os mesmos, visto tratar-se de uma atividade de estratégia e não de velocidade.-----

A Câmara Municipal, nos termos do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, o qual estabelece que as provas, passeios desportivos, carecem de parecer da entidade, cuja jurisdição das vias a utilizar, não seja da Câmara onde o pedido foi apresentado, delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da atividade de “Navegação de todo o terreno turístico”.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

13- *Discussão e Aprovação da alteração da alínea h), do ponto 2, do artigo 4º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 1000, datada de 18 de abril de 2013, através da qual informam, que, decorridos os trinta dias de apreciação pública à proposta de alteração da alínea h), do ponto 2, do artigo 4º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, publicada no Diário da República, II Série não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões à proposta de alteração apresentada.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a alteração da alínea h), do ponto 2, do artigo 4º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel.-----

Mais delibera, por unanimidade, submeter a precedente deliberação à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

D – Propostas-----



1- *Emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços para Desenvolvimento da prática desportiva*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 220, datada de 10 de abril de 2013, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de aquisição/prestação de serviços para desenvolvimento da prática desportiva, a qual se extrai na íntegra para a presente ata:-----

“(A) – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo -----

1 – A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (doravante designada LOE 2013), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, estatuiu no seu artigo 75.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, Secção I – Disposições remuneratórias e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º10), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º1 do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º209/2009, de 3 de setembro. -----

2 – Por sua vez, o n.º10 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3 – De acordo com o disposto no n.º5, do artigo 75.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

4 – Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 75.º, n.º1, que esta norma determina a aplicação do artigo 27.º, respeitante a Redução Remuneratória,



“ aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2013, com idêntico objeto e a mesma contraparte”. -----

(B) Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1 – Considerando que é intenção do Município celebrar um contrato de prestação de serviços, para desenvolvimento da prática desportiva, nomeadamente realização de eventos desportivos, formação desportiva aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico de Pinhel, apoio ao Healt Club, e não tendo o Município, no seu quadro de pessoal, técnicos especializados nesta área, propõe-se a abertura de um procedimento. -----

2 – Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo contratual até 31/12/2013. -----

3 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. ---

4 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6 – Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 26.º, 5, c) da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2013, de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela Informação de Cabimento n.º 1139 (Anexo I). -----

7 – Por último, atendendo ao disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se que não foi dado cumprimento à redução remuneratória prevista no n.º1, do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, por não se encontrar nesta situação legal. -----

(C) – III – Da proposta em sentido estrito -----

1 - Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por



força do disposto no n.º 4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento da prática desportiva, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento da prática desportiva, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- Emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços para Desenvolvimento de atividades culturais:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 218, datada de 10 de abril de 2013, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de aquisição/prestação de serviços para desenvolvimento de atividades culturais, a qual se extrai na íntegra para a presente ata:-----

“(A) – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo -----

1 – A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (doravante designada LOE 2013), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, estatuiu no seu artigo 75.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, Secção I – Disposições remuneratórias e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º10), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º1 do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º209/2009, de 3 de setembro. -----



2 – Por sua vez, o n.º10 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3 – De acordo com o disposto no n.º5, do artigo 75.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

4 – Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 75.º, n.º1, que esta norma determina a aplicação do artigo 27.º, respeitante a Redução Remuneratória, “ aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2013, com idêntico objeto e a mesma contraparte”. -----

(B) Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1 – Considerando que é intenção do Município celebrar um contrato de prestação de serviços, para desenvolvimento de atividades culturais, nomeadamente realização de eventos culturais, apoio cultural aos Castelos de Pinhel, Posto de Turismo, Museu, Cine-Teatro S. Luís, e não tendo o Município, no seu quadro de pessoal, técnicos especializados nesta área, propõe-se a abertura de um procedimento. -----

2 – Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo contratual até 31/12/2013. -----

3 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. ---

4 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----



5 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6 – Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 26.º, 5, c) da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2013, de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela Informação de Cabimento n.º 1138 (Anexo I). -----

7 – Por último, atendendo ao disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se que não foi dado cumprimento à redução remuneratória prevista no n.º1, do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, por não se encontrar nesta situação legal. -----

(C) – III – Da proposta em sentido estrito -----

1 - Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de atividades culturais, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de atividades culturais, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

E- Informações-----



1. *Informação a que se refere os artigos 65º e 69º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro na redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro-----*

Dos Vereadores -----

Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca-----

1.1 Listagem dos Processos Deferidos, Indeferidos e Pendentes de Obras Particulares:- A Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca deu conhecimento à Câmara Municipal dos requerimentos deferidos e indeferidos, no uso da competência delegada e subdelegada, bem como dos processos pendentes e que constam da listagem como documento anexo à presente ata, no período compreendido entre 8 e 18 de abril de 2013, para cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 65º e 69º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1- Departamento de Administração e Finanças: -----

1.1. Administrativo e Recursos Humanos -----

1.1.1. Apoio Administrativo e de Pessoal -----

Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

1.2. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.2.1. Arrecadação de receitas -----

1- Análise de pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento:- Foram presentes à Câmara Municipal treze pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento, uma vez que não têm acesso à rede de saneamento básico, no valor global de 2.070,39 € (dois mil, setenta euros e trinta e nove cêntimos).-----

A Câmara Municipal nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, isentar os requerentes do pagamento da tarifa de saneamento, bem como proceder à restituição dos valores pagos indevidamente, o que lhes deve ser comunicado.-----



Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- Análise de pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento:- Foram presentes à Câmara Municipal dois pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento.-----

A Câmara Municipal nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, indeferir os pedidos de isenção e de restituição de valores pagos indevidamente pela tarifa de saneamento, o que deve ser comunicado aos requerentes.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.2.2. Controlo de Gestão -----

1- Discussão e Aprovação do Relatório de Gestão e de Documentos de Prestação de Contas do ano de 2012:- Foi presente à Câmara Municipal o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2012 (documentos n.ºs 2 e 3 que para todos os efeitos legais se encontram integralmente elaborados, se encontram disponíveis para consulta e vão ser arquivados em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal).-----

O Senhor Presidente disse que a taxa de realização do Orçamento foi de 72,61% na receita cobrada líquida e de 71,97% no total da despesa paga, a que correspondem os montantes de € 11.977.165,17 e € 11.870.969,08.-----

Continuando, referiu que a taxa de execução das Grandes Opções do Plano que englobam como se sabe o Plano Plurianual de Investimento (PPI) e as Atividades mais Relevantes (AMR), foi de 68,23%.-----

O Senhor Presidente informou que a receita este ano é menor, uma vez, que, houve uma redução das transferências do Estado em 10%, onde existiu o aumento do IVA, onde houve uma redução de impostos e a não cobrança de outro tipo de impostos municipais.---

Informou ainda que houve um aumento das receitas próprias correntes de capital, em 16%, devido à subida das taxas de saneamento, as quais não eram cobradas pelo Município.-----



Deu conhecimento que houve um decréscimo nos impostos diretos, nas receitas próprias de capital, em 6%, nas transferências de fundos municipais, uma vez, que, o Município recebeu uma menor comparticipação, no âmbito da educação, das transferências do Estado e dos fundos comunitários, o que contribui para que o Orçamento Municipal esteja a baixar.-----

Deu ainda conhecimento que aumentaram as despesas com a recolha dos lixos, com os transportes escolares e com os seguros.-----

A terminar, informou que a taxa de execução das AMR aumentou de 69% para 77% enquanto a taxa de execução das GOP's aumentou de 54,87% para 68,23%.-----

Seguidamente, o Senhor Presidente deu conhecimento do teor da certificação legal de Contas prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Cruz Martins e Pêga Magro, bem como do parecer, emitidos a 18 de abril de 2013, do qual se extrai o seguinte:-----

“(…) Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das situações descritas em 7. acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do município de Pinhel – Câmara Municipal, em 31 de dezembro de 2012, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício”.-----

Considerando o parecer emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a Câmara Municipal, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro delibera, por unanimidade, aprovar o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2012.-----

Nos termos e, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 2, do artigo n.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, mais delibera, por unanimidade, remeter os referidos Documentos à Assembleia Municipal de Pinhel para apreciação e votação.-----



O Senhor Presidente deu ainda conhecimento do Balanço Social do Município de Pinhel, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- Discussão e Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2012:- Foram presentes à Câmara Municipal os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2012, os quais integram o Relatório de Gestão Consolidado, o Balanço Consolidado, a Demonstração de Resultados Consolidada, o Anexo ao Balanço Consolidado e à Demonstração dos Resultados Consolidada e o Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais do ano de 2012 (documento n.º 4 que para todos os efeitos legais se encontram integralmente elaborados, se encontram disponíveis para consulta e vão ser arquivados em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal).-----

Seguidamente, o Senhor Presidente deu conhecimento do teor da certificação legal de Contas prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Cruz Martins e Pêga Magro, bem como do parecer, emitidos a 18 de abril de 2013, do qual se extrai o seguinte:-----

“(…) Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das situações descritas em 7. acima as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira Consolidada do Município de Pinhel – Câmara Municipal, em 31 de dezembro de 2012, o resultado consolidado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para os Municípios em Portugal.-----

É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício”.-----

Considerando o teor da certificação Legal das Contas consolidadas emitida pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a Câmara Municipal, nos termos do artigo 46º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro delibera, por unanimidade, aprovar os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2012.-----



Nos termos e, para os efeitos previstos no artigo 47º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, mais delibera, por unanimidade, remeter os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2012 à Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- Discussão e Aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento e da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2013:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e a Proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções ao Plano do ano de 2013 (documento n.º 5 que se anexa à presente ata, por fotocópia).-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da Proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2013. -----

Mais delibera, por unanimidade, remeter a Proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções ao Plano do ano de 2013 à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 53º da referida Lei.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- Deliberação sobre a proposta para autorização favorável à assunção de compromissos para realização de despesas com a contratação da Empreitada “Requalificação e Ampliação do Edifício para Solar dos Vinhos e Centro Gastronómico de Pinhel”:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 892, datada de 9 de abril de 2013, através da qual informam, que, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), no seu artigo 6.º, n.º 1, alínea c), refere que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da Administração Local. -----



Mais informam, que, por proposta da Câmara Municipal, o órgão deliberativo, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2012, deliberou, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previsto na alínea c), do n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nos seguintes casos: resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano e os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. -----

Informam ainda, que, mais foi deliberado que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições referidas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas. -----

Por último, no cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e dada a necessidade de se proceder à abertura de concurso para execução da empreitada "Requalificação e Ampliação de Edifício para Solar dos Vinhos e Centro Gastronómico de Pinhel", e considerando que o valor estimado do contrato a celebrar, será de 450.000,00 euros + iva (477.000,00 euros), para um prazo contratual de 450 dias e que o contrato terá a sua execução física em 2013 e 2014, estando a despesa prevista nas Grandes Opções do Plano, nomeadamente nas Atividades Mais Relevantes (Revisão n.º 1, a ser apreciada pela Assembleia Municipal de Pinhel), com o programa 02 07010301, projeto 03 342 2012/13, onde se encontram inscritas as seguintes verbas: -----

a) 2013 - 200.000,00 euros, iva incluído, valor cabimentado através do Pedido de Cabimento n.º 351 de 2013; -----

b) 2014 - 277.000,00 euros, iva incluído.-----

Assim, é proposto ao executivo municipal que delibere no sentido de remeter à Assembleia Municipal de Pinhel, a proposta para autorização favorável à assunção de compromissos para a realização de despesas com a contratação da empreitada mencionada em epígrafe.-----

A Câmara Municipal, considerando que o valor da despesa a efetuar em cada ano económico, é superior ao valor referido na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 25 de junho de 2012 delibera, por



unanimidade, solicitar autorização favorável à assunção de compromissos para a realização de despesas com a contratação da Empreitada “Requalificação e Ampliação do Edifício para Solar dos Vinhos e Centro Gastronómico de Pinhel” à Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

5- Deliberação sobre a proposta para autorização favorável à assunção de compromissos para realização de despesas com a contratação da prestação de serviços de limpeza e recolha de resíduos sólidos no Concelho de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 856, datada de 3 de abril de 2013, através da qual informam, que, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), no seu artigo 6.º, n.º 1, alínea c), refere que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da Administração Local. -----

Mais informam, que, por proposta da Câmara Municipal, o órgão deliberativo, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2012, deliberou, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previsto na alínea c), do n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nos seguintes casos: resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano e os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. -----

Informam ainda, que, mais foi deliberado que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições referidas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas. -----

Por último, no cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e dada a necessidade de se proceder à abertura de concurso



para a Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, no Concelho de Pinhel, e considerando que o valor estimado do contrato a celebrar, será de 1.500.000,00 euros + iva (1.590.000,00 euros), para um prazo contratual de 5 anos (25.000,00 euros/mês + Iva) e que o contrato terá a sua execução física em 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, com o programa 02 245, projeto 2002/5002, solicita-se autorização da Assembleia Municipal de Pinhel para a realização da seguinte despesa: ---

a) 2013 – 132.500,00 euros, Iva incluído (considerando o início do contrato em setembro), valor cabimentado através do Requisição Interna n.º 318, que se encontra em anexo;; -----

b) 2014 – 318.000,00 euros, iva incluído.-----

c) 2015 – 318.000,00 euros, iva incluído.-----

d) 2016 – 318.000,00 euros, iva incluído.-----

e) 2017 – 318.000,00 euros, iva incluído.-----

f) 2018 – 185.500,00, iva incluído, (considerando o fim do contrato no final do mês de agosto.-----

Assim, é proposto ao executivo municipal que delibere no sentido de remeter à Assembleia Municipal de Pinhel, a proposta para autorização favorável à assunção de compromissos para a realização de despesas com a contratação da Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, no Concelho de Pinhel.-----

A Câmara Municipal, considerando que o valor da despesa a efetuar em cada ano económico, é superior ao valor referido na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 25 de junho de 2012 delibera, por unanimidade, solicitar autorização favorável à assunção de compromissos para a realização de despesas com a contratação da Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, no Concelho de Pinhel à Assembleia Municipal de Pinhel.--

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

6- Discussão e Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento do ano de 2013 da Falcão E.M:- Foi presente à Câmara Municipal o Plano de Atividades e Orçamento do ano de 2013 Falcão E.M, o qual integra o Orçamento anual de exploração, o Plano Plurianual



de investimentos, o Orçamento anual de investimento, o Orçamento anual de Tesouraria, o Balanço Previsional, o Anexo ao Orçamento Anual de Exploração.-----

Foi igualmente presente o Parecer do Fiscal Único, do qual se extrai o seguinte:-----

“(…) Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela empresa. Devemos contudo advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes. Sem afetar a opinião no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte: com a publicação, em 31 de agosto de 2012, da Lei n.º 50/2012, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, particular atenção deve ser dada às obrigações agora atribuídas às empresas locais e ao novo enquadramento legal das participações locais, bem como às condições impostas para a continuidade da atividade empresarial local”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2013 da Falcão E.M.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

7- Falcões da Estrada – Moto Clube de Pinhel – Análise do pedido de apoio financeiro para a realização de diversas atividades:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pelo Moto Clube Falcões da Estrada, datado de 9 de abril de 2013, através do qual solicitam o apoio financeiro do Município de Pinhel, para a realização de diversas iniciativas de interesse público, nomeadamente para a realização da Concentração Motard, do Raid “O Falcão”, do Troféu Urban Cup e da iniciativa “Pais Natais 2013”, iniciativas que contribuem para a promoção e divulgação do Concelho de Pinhel.-----



A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, atribuir ao Moto Clube Falcões da Estrada um apoio financeiro, no valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), para desenvolvimento das atividades supracitadas.-----

Mais delibera, por unanimidade, aprovar o protocolo elaborado para o efeito, ao qual foi atribuído o número sequencial de compromisso número 3845.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

8- Aprovação de Ampliação de Rede de BT com IP associada, Alto da Cabecinha, na Freguesia de Vale de Madeira:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela EDP - Distribuição de Energia, datado de 12 de fevereiro de 2013, através do qual remetem o orçamento n.º 0103/2013, uma vez, que, se destina a alimentar uma propriedade agrícola e apícola da Empresa “Gosto Amargo Unipessoal, Lda, no valor de € 932,04 (novecentos e trinta e dois euros e quatro cêntimos).-----

A Câmara Municipal, nos termos da deliberação tomada no dia 6 de junho de 2006 delibera, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, para alimentação uma propriedade agrícola e apícola da Empresa “Gosto Amargo Unipessoal, Lda, no valor de € 932,04 (novecentos e trinta e dois euros e quatro cêntimos), mediante a condição de que o interessado deverá participar em 50% do valor da ampliação, valor este que deve ser entregue nos cofres da Câmara Municipal de Pinhel.-----

Aprovação de Ampliação de Rede de BT com IP associada, Quinta de D. André – E.M de Prados, João Durão, da Freguesia de Freixedas:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela EDP - Distribuição de Energia, datado de 27 de novembro de 2012, através do qual remetem o orçamento n.º 0679/2012, uma vez, que, se destina a alimentar uma propriedade agrícola, no valor de € 4.795,60 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco euros e sessenta cêntimos).-----

A Câmara Municipal, nos termos da deliberação tomada no dia 6 de junho de 2006 delibera, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, para alimentação uma propriedade agrícola, no valor de € 4.795,60 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco



euros e sessenta cêntimos), mediante a condição de que o interessado deverá participar em 40% do valor da ampliação, valor este que deve ser entregue nos cofres da Câmara Municipal de Pinhel.-----

Aprovação de Ampliação de Rede de BT com IP associada, Quinta do Seixo – da Freguesia de Freixedas:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela EDP - Distribuição de Energia, datado de 12 de fevereiro de 2013, através do qual remetem o orçamento n.º 0102/2013, uma vez, que, se destina a alimentar uma propriedade agrícola, no valor de € 5.251,41 (cinco mil, duzentos e cinquenta e um euros e quarenta e um cêntimos).-----

A Câmara Municipal, nos termos da deliberação tomada no dia 6 de junho de 2006 delibera, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, para alimentação uma propriedade agrícola, no valor de € 5.251,41 (cinco mil, duzentos e cinquenta e um euros e quarenta e um cêntimos), mediante a condição de que o interessado deverá participar em 40% do valor da ampliação, valor este que deve ser entregue nos cofres da Câmara Municipal de Pinhel.-----

Aprovação de Ampliação de Rede de BT com IP associada, no Fojo, Estrada Municipal de Mangide, da Freguesia de Pereiro:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela EDP - Distribuição de Energia, datado de 9 de janeiro de 2013, através do qual remetem o orçamento n.º 0018/2013, uma vez, que, se destina a alimentar uma propriedade agrícola, pertencente ao Senhor António Pinto do Nascimento, no valor de € 1.071,38 (mil, setenta e um euros e trinta e oito cêntimos).-----

A Câmara Municipal, nos termos da deliberação tomada no dia 6 de junho de 2006 delibera, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, para alimentação uma propriedade agrícola, no valor de € 1.071,38 (mil, setenta e um euros e trinta e oito cêntimos), mediante a condição de que o Senhor António Pinto do Nascimento deverá participar em 50% do valor da ampliação, valor este que deve ser entregue nos cofres da Câmara Municipal de Pinhel.-----



Aprovação de Ampliação de Rede de BT com IP associada, Prados, sentido Ervas-tenras – Prados, sítio da cruzinha, Freguesia de Freixedas:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela EDP - Distribuição de Energia, datado de 21 de dezembro de 2012, através do qual remetem o orçamento n.º 0760/2012, uma vez, que, se destina a alimentar uma propriedade agrícola, no valor de € 4.422,72 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos).-----

A Câmara Municipal, nos termos da deliberação tomada no dia 6 de junho de 2006 delibera, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, para alimentação uma propriedade agrícola, no valor de € 4.422,72 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos), mediante a condição de que o interessado deverá participar em 50% do valor da ampliação, valor este que deve ser entregue nos cofres da Câmara Municipal de Pinhel.-----

9- Deliberação sobre a proposta para autorização favorável à assunção de compromissos para realização de despesas com a contratação da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel”:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 1002, datada de 18 de abril de 2013, através da qual informam, que, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), no seu artigo 6.º, n.º 1, alínea c), refere que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da Administração Local. -----

Mais informam, que, por proposta da Câmara Municipal, o órgão deliberativo, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2012, deliberou, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previsto na alínea c), do n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nos seguintes casos: resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano e os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. -----



Informam ainda, que, mais foi deliberado que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições referidas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas. -----

Por último, no cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e dada a necessidade de se proceder à abertura de concurso para execução da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel”, e considerando que o valor estimado do contrato a celebrar, será de 810.556,00 euros + iva (859.189,36 euros), para um prazo contratual de 720 dias e que o contrato terá a sua execução física em 2013, 2014 e 2015, estando a despesa prevista nas Grandes Opções do Plano, nomeadamente nas Atividades Mais Relevantes (Revisão n.º 1, a ser apreciada pela Assembleia Municipal de Pinhel), com o projeto 02 242 2013/15, onde encontram inscritas as seguintes verbas: -----

- a) 2013 – 100.000,00 euros; -----
- b) 2014 – 700.000,00 euros;-----
- c) 2015 – 59.189,36 euros.-----

Assim, é proposto ao executivo municipal que delibere no sentido de remeter à Assembleia Municipal de Pinhel, a proposta para autorização favorável à assunção de compromissos para a realização de despesas com a contratação da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel”.-----

A Câmara Municipal, considerando que o valor da despesa a efetuar no ano económico de 2014, é superior ao valor referido na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 25 de junho de 2012 delibera, por unanimidade, solicitar autorização favorável à assunção de compromissos para a realização de despesas com a contratação da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel”.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.2.3.Aprovisionamento -----



1- Análise e Aprovação do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação:- Foi presente à Câmara Municipal o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação, acompanhado por uma informação prestada pelo Técnico Superior de Gestão e Administração Pública, datada de 15 de abril de 2013, da qual se extrai o seguinte:-----

“(..) Foram escolhidos mapas por bens em conta, visto permitirem efetuar uma leitura à numeração dos bens, à sua classificação patrimonial dada pela Contabilidade e à sua classificação quanto aos grupos homogéneos (previstos no CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do estado), o valor atual e o ano económico a que os mesmos respeitam (...)”-----

A Câmara Municipal, nos termos da alínea e), n.º 2, do artigo 64 da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro delibera, por unanimidade, aprovar o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação do Município de Pinhel.-----

Mais delibera, nos termos da alínea c), n.º 2, do artigo 53 da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade, submeter o referido Inventário à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- Retificação da deliberação tomada no dia 15 de março de 2013 relativa ao lote 1B, sito na Zona Industrial de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 936, datada de 11 de abril de 2013, através da qual solicitam que seja retificada a deliberação tomada no dia 15 de março de 2013, nomeadamente no ponto 2 "Análise da proposta de alteração sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 483, da Freguesia de Pinhel - lote 1 B", ou seja, onde consta « ...prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 483...», deverá ler-se ...« prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3157...», uma vez, que, a alteração ao loteamento tem de incidir sobre a descrição do lote 1 B e não sobre o prédio "mãe", como foi referido anteriormente. -----



A Câmara Municipal nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, retificar a deliberação tomada no dia 15 de março, no sentido de passar a constar o seguinte: «prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3157...».

3- *Deliberação de autorização para o Município de Pinhel outorgar escritura pública de justificação notarial, invocando a aquisição por usucapião de um prédio urbano*: - Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 122, datada de 11 de janeiro de 2013, através da qual informam, que, a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de competências e do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, estipula regras gerais sobre a aquisição de bens imóveis, as quais são da competência da Câmara e da Assembleia Municipal, previstas no artigo 64º, n.º 2, alínea f) e no artigo 53º, n.º 2, alínea i).

Mais informam, que, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 64º, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente: “*Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes e o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública*”.

Por último, informam que, nos termos da alínea i), do n.º 2, do artigo 53º, compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara “*autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes e o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública*” e, considerando o valor patrimonial do edifício referente ao Pavilhão gimnodesportivo com sala e respetivos balneários e recinto de futebol salão em anexo, correspondente às antigas instalações provisórias da Câmara Municipal de Pinhel é de 412.920,00 euros, é proposto que o executivo municipal delibere no sentido de remeter à Assembleia Municipal de Pinhel, a proposta de autorização para aquisição de prédio urbano, por justificação de usucapião por parte do Município de Pinhel.

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, solicitar autorização para aquisição de prédio urbano referente ao Pavilhão gimnodesportivo com sala e respetivos balneários e recinto de futebol salão em anexo, correspondente às antigas instalações provisórias da



Câmara Municipal, por justificação de usucapião por parte do Município à Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- *Liberto Augusto de Andrade – Cedência de duas sepulturas perpétuas aos herdeiros de Alfredo Augusto:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Liberto Augusto de Andrade, datada de 8 de abril de 2013, através da qual informa que os seus pais, na qualidade de proprietários, por escritura de 19 de julho de 1979, venderam à Câmara Municipal o terreno, onde se encontra construído o cemitério novo, acrescentando que nessa escritura foi reservado o direito ao terreno de duas sepulturas que lhes seriam adjudicadas, quando o cemitério novo fosse construído.-----

Assim sendo, requer, na qualidade de herdeiro, que lhe seja cedido o terreno de duas sepulturas no cemitério novo de Pinhel.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a cedência de terreno de duas sepulturas no cemitério novo de Pinhel ao Senhor Liberto Augusto de Andrade.-----

1.2.4 Tesouraria -----

- *Resumo diário da tesouraria:-* Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 18 de abril de 2013, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 703.015,08 (setecentos e três mil, quinze euros e oito cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 180.902,06 (cento e oitenta mil, novecentos e dois euros e seis cêntimos).-----

2. Departamento de Urbanismo e Equipamentos -----

2.1 Planeamento Urbanístico -----

Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

2.2.1 Licenciamento urbanístico -----

2.2 Equipamentos -----

2.2.1 Empreitadas -----

Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----



3. Sociocultural -----

Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

F. Período de Intervenção do Público:- O Senhor Presidente deu como aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 5, do artigo 84º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

A Câmara verificou a inexistência de público.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às onze horas.-----

Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, aos 19 de abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

(Eng.º António Luís Monteiro Ruas)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)